

GUIA RÁPIDO PLANO DE SEGURO CONSERTA MAIS

Este material contém breve descrição do produto “CONSERTA MAIS”

Para consultar as informações completas acesse o link <http://meusegurochubb.com.br/bancocetelem>, leia as Condições Gerais e atente-se às coberturas do produto contratado. Restrições se aplicam a este seguro, antes de contratá-lo verifique suas especificações.

Central de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 200 9037 com atendimento 24h, 7 dias por semana. Ligue para esclarecer dúvidas, fazer reclamações ou solicitações. Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 5112 atendimento 24h, 7 dias por semana.

1. COBERTURAS, CAPITAIS E BENEFÍCIOS

Coberturas	Capital Segurado
Compra Protegida (*)	Até R\$ 2.000,00
Benefícios Adicionais	
Sorteio Mensal Bruto de R\$ 10.000,00	Sim
Assistência Linha Branca e Marrom	Sim
Assistência Residencial Básica	Sim
Sorteio Mensal Bruto	R\$ 10.000,00

(*) A Cobertura é exclusiva para compras efetuadas através dos Cartões de Crédito/Débito segurados da Cetelem. O período máximo de cobertura para cada bem adquirido será de até 6 meses após a data da compra indicada na nota fiscal. A indenização para esta garantia está limitada ao valor do Capital Segurado.

2. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Poderão ser incluídos no Seguro os proponentes com idade de no mínimo 18 (dezoito) anos.

3. CARÊNCIAS E FRANQUIAS

Haverá franquia de 15% sobre o valor do Bem.

4. VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL

O início de vigência da cobertura descrito no Certificado Individual será às 24 (vinte e quatro) horas da data de pagamento do prêmio. Este seguro terá vigência de 05 (cinco) anos e será renovado automaticamente, uma única vez, por igual período, desde que haja o pagamento do prêmio. As renovações posteriores deverão ser feitas obrigatoriamente de forma expressa.

5. PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do prêmio Mensal deverá ser efetuado pelo segurado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nº Processo SUSEP: 15414.900255/2013-11



N.º Apólices:

- 17.71.71.0157447.12 (para adesões realizadas até 31/10/2017). Este seguro possui pró-labore de 29,40% do prêmio líquido, pago ao estipulante.
- 17.71.71.0710516.12 (para adesões realizadas a partir de 01/11/2017). Este seguro possui pró-labore de 32,40% do prêmio líquido, pago ao estipulante.

Este seguro é garantido pela **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.** – CNPJ: 03.502.099/0001-18, Cód. SUSEP: 0651-3, estipulada pelo **BANCO CETELEM S.A.**, CNPJ: 00.558.456/0001-71, intermediado pela **WILLIS AFFINITY CORRETORES DE SEGUROS LTDA**, CNPJ: 30.816.391/0001-88, Registro Susep: 10.006238.3 para a apólice 17.71.71.0157447.12 e intermediado por **FUNENSEG – Fundação Escola Nacional de Seguros**, CNPJ: 42.161.687/0004-30 para a apólice 17.71.71.0710516.12.

Você terá o prazo de 7 dias para cancelar o seguro, no caso de arrependimento, a contar da data de adesão. A cobertura de seguro depende do pagamento prévio do prêmio do seguro.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem qualquer devolução dos prêmios pagos pelo Segurado, nos termos da apólice.

Qualquer alteração que implique em ônus e obrigações adicionais para os Segurados deverá se dar mediante anuência prévia e expressa de pelo menos três quartos dos Segurados, salvo em caso de cancelamento do seguro. As alterações que não tragam ônus podem ser efetuadas a qualquer tempo.

Os clientes e Segurados poderão consultar a situação do seu corretor de seguros pelo site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Os Clientes e Segurados poderão consultar todas as informações relativas a este Plano de Seguro no site da SUSEP: www.susep.gov.br, ou pelo atendimento exclusivo ao consumidor da SUSEP: 0800 021 8484 de segunda a sexta das 9:30 às 17:00 horas.

Central de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 200 9037 com atendimento 24h, 7 dias por semana. Ligue para esclarecer dúvidas, fazer reclamações ou solicitações. Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 5112 atendimento 24h, 7 dias por semana.

A **Ouvidoria** é um canal de comunicação, imparcial e independente, que as Companhias do Grupo Chubb disponibilizam para seus clientes e colaboradores. É dever desta área atuar de acordo com as normas relativas aos direitos dos consumidores e a mediar, esclarecer, prevenir e/ou solucionar possíveis conflitos. Este canal de comunicação só pode ser utilizado quando clientes e colaboradores não encontrarem uma solução satisfatória para suas reclamações, nos meios tradicionais de atendimento das Companhias (SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor; Fale Conosco; Sinistros, entre outros).

E-mail: ouvidoria@chubb.com

Telefone: 0800 722 50 59 Segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00

Telefone para Pessoas com Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 724 50 84 Segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00

Caixa Postal: 310, Agência 72300019, CEP: 01031-970

CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. - CNPJ: 03.502.099/0001-18

Banco Cetelem S/A – Conserta Mais – Processo SUSEP: 15414.900255/2013-11

Apólice: 17.71.71.0157447.12 (para adesões realizadas até 31/10/2017)

17.71.71.0710516.12 (para adesões realizadas a partir de 01/11/2017)

Versão: 20171128



Disque fraude: 0800 770 8135 – Se você conhece ou suspeita de alguma fraude aos seguros contratados junto à Chubb, denuncie. O canal é gratuito e sigiloso, dedicado a receber ligações de segunda à sexta das 9h às 17h e/ou gravação de mensagens 24 horas por dia e está disponível apenas para ligações no território brasileiro.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL DO SEGURO CONSERTA MAIS

A **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.** doravante denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.099/000118, é subscritora de **Títulos de Capitalização**, da **Modalidade Incentivo**, administrados pela **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas **Condições Gerais** e suas **Notas Técnicas** foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme **Processo(s) nº(s) 15414.901326/2013-94**.

Esta **Promoção Comercial** será realizada em todo o território nacional, terá início em 01/05/2016 e vigorará por prazo indeterminado.

Ao contratar o seguro **Conserta Mais**, cuja vigência é de 60 (sessenta) meses e atender às demais condições estabelecidas neste regulamento, o **Participante** receberá, gratuitamente, a cessão do direito de participação em 1 (um) sorteio mensal no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

A participação do segurado se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente ao pagamento da primeira parcela do prêmio de seguro, sendo sua participação assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento do prêmio de seguro e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado do mês, a partir do mês imediatamente subsequente ao pagamento da primeira parcela do prêmio de seguro. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no Título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** informado no certificado coincida, da esquerda para a direita, com o número da coluna formada pelos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o seguinte exemplo:

Extração da Loteria Federal

1º prêmio = 15.945

2º prêmio = 46.729

3º prêmio = 18.020 – Número sorteado: **59.033**

4º prêmio = 40.143

5º prêmio = 30.123

O contemplado no sorteio será avisado por meio de SMS, telegrama e/ou email e **só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.**

Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste Regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado..

Os contemplados localizados que forem anunciados e não contatarem a Promotora em até 180 (cento e oitenta) dias após terem sido comunicados serão desclassificados.

Caso haja a impossibilidade de localização dos ganhadores por ausência e/ou insuficiência de dados cadastrais, dados cadastrais falsos, sendo feitas tentativas de contato com os ganhadores durante 180 (cento e oitenta) dias, sem sucesso, estes serão desclassificados.



A participação do segurado nesta Promoção caracteriza sua concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.

O contemplado cede o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

A Sociedade de Capitalização, **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informe sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

O regulamento estará disponível no 0800.200.8078.

Canais de contato da Sociedade de Capitalização:

Central de Serviços - 4020 5155 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 025 5155 (demais regiões)

SAC Decreto – 0800.725.5901 – Atendimento 24hs

SAC - deficientes auditivos e de fala - 0800.702.2242

Ouvidoria: 0800.725.3374

Ou visite o site – www.sulamerica.com.br

ASSISTÊNCIAS

DEFINIÇÕES

Usuário: Entende-se por usuário, o titular do Certificado Individual de Seguro que contrata a Apólice de Seguro CHUBB, desde que tenha residência habitual no Brasil.

Central de Assistência 24(vinte e quatro) horas: é a Central telefônica disponível, a fim de identificar o Usuário assistido e auxiliá-lo no momento da solicitação do Serviço, obter as autorizações necessárias para a sua liberação, liberar e monitorar a sua execução.

Domicílio: é a moradia onde o usuário assistido estabelece sua residência com ânimo definitivo.

Prestadores Credenciados: são pessoas físicas ou jurídicas selecionadas e gerenciadas pela empresa de assistência para prestação dos serviços.

ÂMBITO GEOGRAFICO

Os serviços serão prestados no território nacional.

ATENDIMENTO E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÕES DE ASSISTENCIA 24 HORAS

O Usuário assistido terá direito ao Serviço através da Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas nos estritos termos, condições, prazos e limites estabelecidos abaixo.

Para utilização da Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, o Usuário assistido deverá seguir os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização:

Contatar a Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas tão logo o Evento ocorra e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa, para a devida identificação do Contratante e do Usuário assistido, confirmação de sua inclusão no Cadastro e análise das condições do Serviço solicitado;

Descrever o Evento e o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas providencie o acionamento;

Seguir as instruções da Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas e providenciar as medidas necessárias a fim de evitar o agravamento das consequências do Evento; e, fornecer, sempre que solicitado às informações e providenciar o envio de documentos necessários à prestação do Serviço.

Os documentos apresentados pelo Usuário assistido deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente legíveis, sob pena da Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas devolver ao Usuário assistido referidos documentos sem que haja a prestação dos Serviços.

O prazo de atendimento telefônico e de acionamento do serviço é variável, sendo determinado conforme o número de informações necessárias para conferência dos dados pessoais e melhor orientação do Usuário assistido, dependendo do tipo de Evento e de sua localização.

ASSISTÊNCIA LINHA BRANCA E MARROM

Linha Branca - Concerto de Eletrodomésticos – Na hipótese de Evento Previsto (Dano decorrido de desgaste natural de componente elétrico, eletrônico ou mecânico) a empresa de assistência providenciara o envio de profissional para o reparo. Estão compreendidos como serviços cobertos as intervenções técnicas imprescindíveis ao reestabelecimento do funcionamento normal do equipamento, desde que seu dano tenha decorrido conforme descrito no evento gerador. Peças correrão por conta do assistido.

- **COZINHA - Fogão a Gás, Refrigerador (Geladeira), Freezer e Lavadora de Louças.**
- **LAVANDERIA - Lavadora de Roupas e Secadora de Roupas**

Limite: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e até 2 intervenções/ano.

Horário de Atendimento: Horário comercial, de segunda a sexta das 8h às 18h.

Idade dos Eletrodomésticos: Envio da mão de obra para o reparo de aparelhos com até 6 anos de fabricação.

Importante: Os agendamentos poderão ser solicitados por meio de 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Linha Marrom - Conserto de Eletroeletrônicos – Na hipótese de Evento Previsto a IKE providenciara o envio de (Dano decorrido de desgaste natural de componente elétrico, eletrônico ou mecânico) profissional para o reparo. Estão compreendidos como serviços cobertos as intervenções técnicas imprescindíveis ao reestabelecimento do funcionamento normal do equipamento, desde que seu dano tenha decorrido conforme descrito no evento gerador. Peças correrão por conta do assistido.

- **TV (Convencional, Led, LCD e Plasma),**
- **Vídeo Cassete, Blu-ray Player e DVD**
- **Aparelho de Som e Home-Theater**

Limite: R\$ 500,00 (cento e cinquenta reais) e até 2 intervenções/ano.

Horário de Atendimento: Horário comercial, de segunda a sexta das 8h às 18h.

Idade dos Eletroeletrônicos: Envio da mão de obra para o reparo de aparelhos com até 6 anos de fabricação.

Importante: Os agendamentos poderão ser solicitados através de 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL BÁSICA

DEFINIÇÕES:

Usuário: Entende-se por usuário, o titular da apólice de seguro, desde que tenha residência habitual no Brasil.

Beneficiário: Entende-se por beneficiário, além do usuário, o cônjuge, ascendentes e descendentes em 1º Grau do usuário, desde que convivam com ele e sejam seus dependentes.

Limite: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de: a) Modalidade do evento; b) Valor máximo de cada um dos serviços; c) Número máximo de acionamento de um Serviço de Assistência por um mesmo usuário dentro do período de 12 (doze) meses.

Problema Emergencial: Para os fins desta proposta, Problema Emergencial é um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independentemente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório, com serviços para as seguintes situações:

Residência assistida: Entende-se por residência assistida a designada na apólice deste seguro.

Período de vigência: O mesmo do certificado individual.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Chaveiro

Na hipótese de Evento Previsto (Arrombamento, Roubo ou Furto), se a residência cadastrada ficar vulnerável e for necessário o conserto de portas ou fechaduras, a empresa de assistência se encarregará do envio de um profissional para o reparo provisório ou, se possível, o definitivo.

Na hipótese de Problema Emergencial (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves e em caso de travamento das chaves que impeça o fechamento ou abertura da porta da residência) que impeça o acesso do usuário à residência, a empresa de assistência se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura e 01 (uma) confecção de chave (simples ou tetra) quando necessário. Não está prevista para esse serviço a cópia de novas chaves.

LIMITE: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - 2 intervenções/ano, independentemente do evento;

Observações:

- ✓ **Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta externa ou sem as chaves;**

- ✓ Serviço disponível para portas e portões de acesso à residência;
- ✓ Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso;
- ✓ Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento;
- ✓ O custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- ✓ A empresa de assistência se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Mão de Obra Hidráulica

Na hipótese de Problema Emergencial (Problemas Hidráulicos) - Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência;

Na hipótese de Alagamento (conforme descrito nas definições), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios a vontade do usuário. Para essa situação a empresa de assistência enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) para evento coberto - 2 intervenções/ano, independentemente do evento;

Exclusões:

- ✓ Quebra de parede, teto ou piso;
- ✓ Casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- ✓ Tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- ✓ Reparos definitivos;
- ✓ Despesas com material;
- ✓ Locação de andaime;
- ✓ Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- ✓ Utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- ✓ Tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- ✓ Assistência para materiais, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.).

Mão de Obra Elétrica

Na hipótese de Problema Emergencial (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A empresa de assistência se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial.

Na hipótese de Evento Previsto (Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia), nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência cadastrada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a empresa de assistência se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) para evento coberto - 2 intervenções/ano, independentemente do evento;

Exclusões:

- ✓ Quebra de parede, teto ou piso;



- ✓ Troca ou Instalação de fiação;
- ✓ Portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- ✓ Despesas com material;
- ✓ Locação de andaime;
- ✓ Custos de execução do serviço que excederem os limites.

Vidraceiro

Na hipótese de Quebra de Vidros de portas ou janelas externas, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura). A empresa de assistência não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

LIMITE: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) – 2 intervenções ao ano; Horário Comercial;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da empresa de assistência, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a empresa de assistência fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A empresa de assistência não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

PERDA DE DIREITOS

A Assistência 24hs cancelará automaticamente o direito aos serviços previstos nos respectivos planos contratados sempre que:

- O Usuário causar ou provocar intencionalmente fatos que deem origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços descritos neste Regulamento; e
- O Usuário omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas para obtenção de qualquer serviço.

SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para que o cliente possa utilizar os serviços da Assistência, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento. Neste contato, o cliente deverá fornecer os seguintes dados: nome completo; descrição resumida da emergência e tipo de ajuda necessária; localização exata, assim como qualquer outra informação necessária para o correto atendimento da emergência.

Os serviços não coordenados e/ou não autorizados pela Central de Atendimento da Assistência 24hs não darão direito a posterior reembolso nem a indenização compensatória.

Os serviços serão prestados por um prestador de assistência sob responsabilidade da CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Em caso de dúvida ou atendimento ligue para 0800 601 2857.